



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2018**

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.**  
**OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**CONTRATANTE**

**MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRIO LTDA**  
**CONTRATADO**

**ENTREGA IMEDIATA**  
**VIGÊNCIA**

**R\$ 2.338,20**  
**(DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**  
**VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI N° 8.666/93**  
**BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**MEMORANDO Nº. 008/2018**

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: **Aquisição de impressoras.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a aquisição de impressoras, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Câmara Municipal aderiu ao convênio firmado entre a FECAM e o ITEP através do qual será possibilitada a esta Casa Legislativa a realização do serviço de expedição de cédula de identidade, por considerar o serviço de suma relevância e utilidade pública para a população deste município.

No entanto para que seja possível a prestação deste serviço, são necessários a aquisição de 02 (duas) impressoras Epson LX 350, exigidos pelo ITEP, conforme o Ofício Circular nº 004/2018 recebido e anexado a este memorando.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria e a Comissão Permanente de Licitação-CPL visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o material previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

---

**ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS**  
SECRETÁRIO GERAL



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE,**

**Natal/RN, 02 de abril de 2018.**

**Ofício Circular nº 004/2018 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FECAM/RN**

**Assunto: CONVÊNIO ITEP – FECAM**

Senhor (a) presidente, encaminho as condições para aderir ao convênio do Itep com a Federação das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte (Fecam/RN).

- 1- A Câmara deve ser filiada a Fecam e estar adimplente junto à tesouraria;
- 2- A FECAM/RN aderiu ao convênio em 26/03, na Assembleia Ordinária, onde o governador Robinson Faria, celebrou o convênio juntamente com o presidente Raniere Barbosa. O convênio permitir que a Câmara Municipal possa receber solicitação para emissão de carteira de identidade - 1ª via e idoso, informamos que nessa 1ª fase de implementação do convênio não será executada a emissão de 2ª e 3ª via da carteira de identidade;
- 3- A Câmara que aderir ao convênio vai indicar dois (2) funcionários servidores, comissionados ou efetivos, com conhecimentos básicos de informática para receber um curso de capacitação a ser promovido pelo ITEP/RN, que será realizado inicialmente dividido em duas turmas nos dias 05 e 06/04, durante todo o dia, o almoço será oferecido pela Fecam. O curso visa capacitar os colaboradores das Câmaras para coletar as digitais e documentações, estas que serão enviadas para o Itep para finalizar a emissão da carteira de identidade;
- 4- O investimento da Câmara Municipal será a aquisição de duas (2) impressoras modelo Epson LX350 e um computador com HD 500GB e 2GB de memória para rodar o programa utilizado e fornecido pelo ITEP/RN. Os equipamentos podem ser cedidos à Câmara Municipal pela Prefeitura Municipal, caso haja convênio.
- 5- A emissão das carteiras de identidade (1a. via e idoso) será feita gratuitamente e é obrigação da Câmara Municipal afixar o aviso de gratuidade integral em local visível e de fácil acesso
- 6- No dia do treinamento se faz necessário a apresentação dos documentos originais (os três anexos entregues na Assembleia Ordinária dia 26), bem como a comprovação do vínculo do funcionário com a Câmara.

Sem mais para o momento. Reiteramos votos de estimas de consideração e respeito.

**RANIERE BARBOSA**  
**PRESIDENTE DA FECAM/RN**

*Av. Prudente de Moraes, 949- Tirol - Natal-RN - CEP: 59020-510*  
*CNPJ: 07.319.675 / 0001 - 47*  
*Fone: 3211-0845 / Fax: 3611-0452*  
*E-mail: fecam.rn.adm@hotmail.com*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de impressoras, conforme a seguir especificado:

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Impressora Epson LX 350	2	1.400,00	2.800,00

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A Câmara Municipal aderiu ao convênio firmado entre a FECAM e o ITEP através do qual será possibilitada a esta Casa Legislativa a realização do serviço de expedição de cédula de identidade, por considerar o serviço de suma relevância e utilidade pública para a população deste município.

No entanto para que seja possível a prestação deste serviço, são necessários a aquisição de 02 (duas) impressoras Epson LX 350, exigidos pelo ITEP, conforme o Ofício Circular nº 004/2018 recebido e anexado a este memorando.

#### **3. VALIDADE DOS PRODUTOS**

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazos de validade vencidos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- Os artigos serão entregues pela empresa, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no horário de 8:00 às 12:00 em dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



substituí-lo, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2018.

—ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS—  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Aquisição de impressoras.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2018.

.....  
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO  
Diretora de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 017/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Aquisição de impressoras.**

### DESPACHO

- De acordo.
- Encaminho a Comissão de Licitação para que se proceda à abertura do processo administrativo, bem como sejam tomadas as providências cabíveis, objetivando a aquisição de impressoras destinada à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/ RN, 12 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo  
51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas  
Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- DESIGNAR os servidores TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01, VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de S06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 077.930.104-85, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 – Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60, e DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2018.

**~~RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS~~**  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/CMSJS nº 017/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **aquisição de impressoras.**

Senhor Presidente,

Considerando que o objeto é a aquisição de impressoras, cujo o procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo a Procuradoria Jurídica desta Casa para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2018.

---

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 017/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Aquisição de impressoras.**

### DESPACHO

- De acordo.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que sejam os autos retornados a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

São João do Sabugi/ RN, 20 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: **Aquisição de material permanente (02 impressoras).**

Processo nº 017/2018 - Dispensa de Licitação nº 006/2018.

### PARECER JURÍDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação para aquisição de 02 (duas) impressoras destinadas a prestação dos serviços de expedição de cédulas de identidade realizadas por ente Órgão Legislativo, de modo a atender a demanda da Câmara Municipal, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, como o de dispensa de licitação, conforme se depreende do dispositivo legal a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumprido salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de até 10% (dez por cento) deste valor, possibilitando a realização de contratação mediante dispensa em compras ou serviços de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros  
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/CMSJS nº 017/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Aquisição de impressoras.**

Senhor Presidente,

Considerando os procedimentos adotados para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de impressoras, apresentamos como vencedor desse certame a empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 11.982.113/0005-80, conforme análise das propostas e documentações apresentadas.

Portanto submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Resolução nº 003/2005 e suas alterações posteriores, nos moldes do inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Presidente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto deste certame em favor da referida pessoa.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2018.

---

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 005/2018

**Processo Administrativo:** 017/2018

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Disp. Nº.** 006/2018

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

**RELATÓRIO:** O secretário da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, requereu do Presidente deste Poder Legislativo, a sua Excelência o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, Autorização para abertura de Processo de dispensa para Aquisição de Impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN. À vista da necessidade comprovada da referida dispensa, para a contratação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizou a abertura do Processo de Dispensa, requerido pela pelo secretário, regulada dentro das normas da Lei nº 8.666/93.

**CONCLUSÃO:** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Considero a regularidade do Processo de Dispensa para contratação de empresa especializada em fornecer a Aquisição de Impressoras, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, observadas as normas legais pela da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, 20 de Abril de 2018.

Claudiane de Lucena Medeiros

Controladora Geral

Port. Nº 003/2018 - CMSJS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PROCESSO/CMSJS nº 017/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) em seu art. 24 inciso II, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 006/2018, Processo Administrativo 017/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de impressoras, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.982.113/0005-80, com sede na Rua Lucia Viveiros, nº 685, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005 no valor de R\$ 2.338,20 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos);

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**PRESIDENTE**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



### **HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 017/2018 – Dispensa de Licitação nº 006/2018

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei 8.666/93 conforme o art. 24, inciso II, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.982.113/0005-80, com sede na Rua Lucia Viveiros, nº 685, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 23 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO/CMSJS/RN nº 017/2018. Dispensa de Licitação nº 006/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de impressoras destinado a expedição de cédula de identidade oferecidos pela Câmara Municipal em convênio firmado entre a FECAM e o ITEP.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, foi a que apresentou melhor preço na pesquisa mercadológica realizada e parte integrante desse processo, e atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação para aquisição de impressoras destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.338,20 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), junto à MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.982.113/0005-80, com sede na Rua Lucia Viveiros, nº 685, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2018.

---

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



## EXTRATO

Processo nº 017/2018 – Dispensa de Licitação nº 006/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de impressoras destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

**NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA,**  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.982.113/0005-80, com sede na Rua Lucia Viveiros, nº 685, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005, perfazendo o valor total de R\$ 2.338,20 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

São João do Sabugi-RN, 23 de abril de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal